



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 530, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Oficializa a Feira do Gado do Município de Imaculada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei - CV nº 32/2006, de autoria do **Vereador ODON DE PAIVA PIMENTA JUNIOR** (Partido Progressista - PP), e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a **Feira do Gado do Município de Imaculada**, localizada na Rua João Dias Novo, à margem da Rodovia PB-306, na cidade de Imaculada.

Art. 2º - A Feira do Gado a que se refere o artigo 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Imaculada.

Art. 3º - O Executivo Municipal deve amplamente divulgar o teor desta Lei, inclusive, através da Rádio Comunitária de Imaculada.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada – PB, em 24 de outubro de 2006.


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL